



## Orientação Técnica - 01-2025

De: Cleber Jose Couto - Controlador Interno

Para: Sra. Tamires, Diretora-Geral

Assunto: Orientação Técnica: Análise de Despesa para Aquisição de Canecas Personalizadas - Projeto Gabaritando

### 1. Considerações

A presente orientação técnica visa analisar a solicitação formal da Escola do Legislativo, encaminhada à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Extrema, referente à aquisição de canecas personalizadas para o Projeto "Gabaritando". O objetivo expresso é a premiação de estudantes que se destacaram no ano letivo, visando valorizar seu desempenho e incentivar a formação cidadã, com a entrega das canecas possuindo caráter simbólico de pertencimento e reconhecimento.

A consulta específica reside na possibilidade de efetuar esta despesa utilizando o sistema de pronto pagamento (também conhecido como suprimento de fundos ou adiantamento), o que demanda uma análise criteriosa da natureza da despesa e dos preceitos legais e regulamentares que regem essa modalidade excepcional de desembolso na Administração Pública.

### 2. Fundamentação

Para a correta execução da despesa em questão, é imperativo o alinhamento com a legislação vigente, tanto em nível federal quanto municipal.

#### 2.1. Do Regime de Pronto Pagamento (Suprimento de Fundos / Adiantamento)

O pronto pagamento, conforme as diretrizes da Lei nº 4.320/1964 (Art. 68), e reiterado em normativas infralegais e a jurisprudência dos Tribunais de Contas, é um regime de execução de despesa de caráter excepcional e restritivo. Ele se destina a:

- **Despesas de pequeno vulto:** Geralmente limitado a percentuais do valor máximo da dispensa de licitação, conforme a natureza do gasto.
- **Caráter urgente e inadiável:** Destinado a atender situações emergenciais, imprevistas ou que, se não solucionadas de imediato, possam causar grave prejuízo à Administração ou à continuidade de serviços públicos essenciais.
- **Impossibilidade de subordinação ao processo normal de despesa:** Utilizado quando os trâmites ordinários de empenho e liquidação prévios são inviáveis devido à urgência e peculiaridade da situação.



Ao aplicar esses critérios à aquisição de canecas personalizadas:

- A compra de itens para premiação, ainda que para um projeto relevante como o "Gabaritando", é uma ação **previsível e planejável**, não configurando uma urgência inadiável ou um evento imprevisível que impeça a adoção dos ritos normais de aquisição. A solicitação via ofício, inclusive, reforça o caráter planejado da ação.
- A não aquisição imediata das canecas por pronto pagamento não acarreta risco de paralisação de serviço público essencial ou de grave prejuízo à Administração da Câmara Municipal.
- A natureza do bem a ser adquirido (canecas personalizadas) não demanda uma modalidade excepcional de compra, pois são produtos disponíveis no mercado por fornecedores convencionais.

## 2.2. Da Alternativa Legal Adequada: Aquisição Direta por Dispensa de Licitação

A modalidade legalmente adequada para a aquisição de canecas, considerando a natureza do item e presumindo que o valor da despesa se enquadre nos limites estabelecidos, é a aquisição direta por dispensa de licitação em razão do valor, conforme a Lei nº 14.133/2021 (Art. 75, I e II). Este processo, embora mais simplificado que uma licitação tradicional, garante a observância dos princípios da Administração Pública.

## 3. Conclusão

Com base na fundamentação apresentada, e considerando o caráter restritivo e excepcional do regime de pronto pagamento, a Controladoria Interna conclui que a aquisição de canecas personalizadas para o Projeto "Gabaritando" **não se enquadra nos requisitos legais para ser realizada por pronto pagamento.**

Aconselho, portanto, que a despesa seja processada mediante **aquisição direta por dispensa de licitação em razão do valor**, seguindo todos os trâmites administrativos e legais, o que inclui a devida pesquisa de preços e o empenho prévio. Esta abordagem assegura a legalidade, a transparência, a economicidade para a Administração da Câmara Municipal de Extrema.

A Controladoria Interna permanece à disposição da Diretoria-Geral e dos demais setores para quaisquer esclarecimentos e para auxiliar na condução deste e de outros processos, visando sempre a excelência na gestão dos recursos públicos municipais.

Atenciosamente,

Extrema, 23/09/2025.